ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO SILVEIRA VERARDI
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei nº 091/2023

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R$ 239.825,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e vibte e cinco reais) para rubrica de "obras e instalações", a fim de alocar a ação referente ao contrato de repasse OGU nº 925690/2021/MCIDADES/CAIXA do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - Pavimentação.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 1º de junho de 2023.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087
Dados: 2023.06.01 15:47:39 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 091/2023

de 1º de junho de 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESA DO PROGRAMA ABAIXO RELACIONADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R$ 239.825,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais)**, destinados à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

CRÉDITO ESPECIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
Recurso: 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instr. Congêneres da União CO-3110
06011545101401.115000 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - PAVIMENTAÇÃO
06011545101401.115000-4.4.90.51.00.00.00 ( ) - Obras e Instalações..... R$ 239.825,00
TOTAL ..... R$ 239.825,00

Art. 2º. O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação do recurso 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instr. Congêneres da União, Governo Federal, conforme Contrato de Repasse OGU nº 925690/2021/MCIDADES/CAIXA - Operação 1082186-88.

TOTAL ..... R$ 239.825,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no PPA - Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 4281, de 17/08/2021) e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei Municipal nº 4515, de 18/10/2022), a respectiva ação "1.115 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - PAVIMENTAÇÃO", na Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito.

TOTAL ..... R$ 239.825,00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

MARISA LEMOS VICTORINO CONSTANTE
Diretor Financeiro - SMF

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Gerência Executiva de Governo Porto Alegre/RS
Rua dos Andradas, 1000 – 8° andar
90.020-007 – Porto Alegre - RS

Ofício n° 0154 / 2023 / GIGOV/PO

Porto Alegre, 17 de Maio de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Moisés Batista Pedone de Souza
Prefeito Municipal de Mostardas – RS

Assunto: **Orientações para Continuidade do Processo.**
Ref.: **Contrato de Repasse OGU n° 925690/2021/MCIDADES/CAIXA - Operação 1082186-88 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Pavimentação**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, com o valor de investimento (VI) aceito de **R$ 264.269,47** conforme o homologado no TransfereGov, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.

2. Considerando as normas previstas na **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016, de 30/12/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU N° 558/2019, de 10/10/2019**, esta operação está enquadrada no **Nível I**, o que implica na impossibilidade de alteração do projeto ora aprovado.

2.1 Diante desse novo regramento legal, destacamos algumas observações importantes:

- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação (alterações do escopo) dos projetos de engenharia;
- É vedada a reprogramação (pequenos ajustes ou adequações) dos contratos enquadrados nos Níveis I e I-A;
- É vedada a primeira liberação de recursos pelos Ministérios, caso o Contratado tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex.: BM com valor mínimo de R$ 25.000,00 para contratos do Nível I);
- É vedada a utilização de rendimentos para contratos de qualquer Nível;
- Após o crédito da primeira parcela de recurso na conta vinculada deste contrato de repasse o Convenente deverá efetuar a OBTV (pagamento ao favorecido) no prazo máximo de 180 dias a contar do crédito.

CAIXA

3. A partir da presente data, o Município deverá dar início ao processo licitatório, o qual deverá manter correspondência com as especificações técnicas, orçamentos e projetos apresentados e aceitos.

3.1 Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe, exclusivamente, aos Proponentes das operações, os quais deverão atender à Lei 8.666/93, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

3.2 No caso de operações enquadradas no Nível I ou I-A (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424/2016), as obras e serviços devem ser licitados, obrigatoriamente, pelo regime de empreitada por preço global.

3.3 Os editais de licitação para consecução do objeto contratado somente estarão aptos se publicados **após** o aceite do projeto técnico pela CAIXA.

3.3.1 Ressaltamos que, para contrato de repasse vinculado aos exercícios financeiros a partir de 2019, o Tomador deve comprovar, em conformidade com a legislação vigente, o início do procedimento licitatório **em até 60 (sessenta) dias** do aceite do projeto no TransfereGov. O prazo é prorrogável uma única vez, mediante justificativa, a ser analisada pela GIGOV, com os motivos para o não cumprimento do prazo.

3.4 Concluído o processo licitatório, faz-se necessária a inclusão das informações no TransfereGov, abas "Verificação do Resultado do Processo Licitatório" e "Instrumentos Contratuais", bem como a inserção de todos os documentos, conforme *Check List* disponibilizado por esta GIGOV.

4. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

5. A autorização para o início da execução do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela de repasse da União conforme determina a Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/2016.

6. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

VALDIR ADAIDE BRAUWERS:37842250049
Assinado de forma digital por VALDIR ADAIDE BRAUWERS:37842250049
Dados: 2023.05.17 12:12:02 -03'00'

Valdir Adaide Brauwers
Assistente Pleno

FERNANDA ALMEIDA CAPPELINI:56983697049
Assinado de forma digital por FERNANDA ALMEIDA CAPPELINI:56983697049
Dados: 2023.05.17 12:21:38 -03'00'

FERNANDA ALMEIDA CAPPELINI
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Porto Alegre/RS

MINISTERIO DAS CIDADES

TRANSFEREGOV

Nº / ANO DA PROPOSTA:
052556/2021

OBJETO:
Pavimentação

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
O município de Mostardas possui uma população de 12.130 habitantes distribuídos em uma área de 1.982,992 km2. Do total da população, 8.149 (67,18%) moram na área urbana e 3.981 (32,82%) na zona rural. No ponto de vista territorial, Mostardas está na 32ª posição no que diz respeito a extensão territorial (Resolução do IBGE 05 de outubro de 2002/Rio Grande do Sul). Convém salientar que a pavimentação das vias públicas urbanas, possibilita qualidade de vida e desenvolvimento aos espaços urbanos.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
Este projeto incorpora-se ao planejamento urbano do município, como forma de possibilitar melhorias na qualidade de vida da população através de investimentos em mobilidade urbana de forma a pensar a cidade na sua integralidade, buscando resolver a carência da manutenção da infraestrutura urbana e valorizando a comunidade de Mostardas.

PÚBLICO ALVO:
A escolha do projeto deu-se pela localização geográfica associada as demandas da comunidade na zona urbana do município. Os locais onde serão desenvolvidas as obras, carece de melhorias de infraestrutura viária. Convém salientar que os requisitos estabelecidos na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Le 13.146/2015) com relação a acessibilidade serão devidamente garantidos na proposta em questão.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
A carência deste importante componente acentua os índices de precariedade em alguns locais da zona urbana do Município de Mostardas. Conforme dados atuais, dos 28.684m de vias existentes no município na área urbana, aproximadamente 7.000m não possuem pavimentação. Além disso, há grande manutenção e falta de drenagem destas vias. A ausência destes elementos urbano tendem a gerar outras necessidades, como por exemplo o acúmulo de água, de resíduos sólidos, agravando a situação das vias públicas.

RESULTADOS ESPERADOS:
A manutenção de vias tem grande relevância, já que a pavimentação possibilita qualidade de vida e desenvolvimento à comunidade, beneficiando a conquista e ocupação de regiões isoladas, promovendo ligações entre os centros e as periferias, e, ainda, auxilia na valorização de áreas das cidades.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 56000	**NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:** MINISTERIO DAS CIDADES	
CPF DO RESPONSÁVEL: 524.218.211-34	**NOME DO RESPONSÁVEL:** MARCIO OLIVEIRA CAVALCANTE	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada do Ministérios Bloco E.		**CEP DO RESPONSÁVEL:** 70062-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 88.000.922/0001-40					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE MOSTARDAS					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA BENTO GONCALVES, 1020					
CIDADE: MOSTARDAS	**UF:** RS	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 8751	**CEP:** 96270000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 5136731166
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 4426-1		**CONTA CORRENTE:** 0066470200		
CPF DO RESPONSÁVEL: 938.002.070-87	**NOME DO RESPONSÁVEL:** MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA SAO LUIZ, 1410, CASA - CENTRO					**CEP DO RESPONSÁVEL:** 96270000

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:		R$ 264.269,47
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R$ 24.444,47
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R$ 239.825,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R$ 24.444,47
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/10/2023	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2023	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Pavimentação					
Unidade de Medida: UN		**Quantidade:** 1.0		**Valor:**	R$ 264.269,47
Início Previsto: 31/12/2021		**Término Previsto:** 31/10/2023		**Valor Global:**	R$ 264.269,47
UF:	**Município:**				**CEP:**
Endereço:					
Etapa/Fase nº: 1					
Especificação: Pavimentação					
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 264.269,47	**Início Previsto:** 31/12/2021	**Término Previsto:** 31/10/2023		

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2022
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 239.825,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação		
VALOR DO REPASSE: R$ 239.825,00		**PARCELA Nº:** 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE MOSTARDAS

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2022
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 24.444,47
DESCRIÇÃO: Pavimentação		
VALOR DO REPASSE: R$ 24.444,47		**PARCELA Nº:** 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação de via urbana				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Pavimentação de via urbana na sede do município de Mostardas				
CEP: 96270-000	**UF:** RS	**MUNICÍPIO:** 8751 - MOSTARDAS		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:**	R$ 264.269,47	**V.TOTAL:** R$ 264.269,47
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449051	R$ 264.269,47	R$ 264.269,47	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 264.269,47**			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

_____	_____
Local e Data	Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

_____	_____
Local e Data	Concedente (Representante legal do Órgão ou Entidade

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:
Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial-1.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:
Declaração de Contrapartida-1.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:
925690 Carta Reversal 0052 .pdf
Documentos.zip